



Aprova o Plano Municipal de Educação Ambiental, com a finalidade de promover e estabelecer diretrizes para educação ambiental no Município.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.085/2020, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação Ambiental de Mauá, conforme anexo desta Lei, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1998, e Lei Estadual nº 12.780, de 30 de novembro de 2007.

Art. 2º O Conselho Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com a Gerência de Educação e Política Ambiental, será responsável pelo acompanhamento e cumprimento dos objetivos e metas do Plano Municipal de Educação Ambiental, bem como pela revisão a cada 04 (quatro) anos após a sua aprovação.

Art. 3º O Plano Municipal de Educação Ambiental estabelece os objetivos, metas de curto, médio e longo prazo, e estratégias visando propiciar e fomentar a educação ambiental no Município.

Parágrafo único. O presente plano foi submetido a consulta pública no período de 22 a 27 de maio de 2024 para:

- I - propiciar aos munícipes e demais partes interessadas a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões, sugestões e outras contribuições sobre o Plano Municipal de Educação Ambiental;
- II - dar ampla divulgação e publicização do Plano Municipal de Educação Ambiental;
- III - subsidiar o processo legislativo do Plano Municipal de Educação Ambiental.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 11.532, de 2 de fevereiro de 2022.

Município de Mauá, em 11 de junho de 2026.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

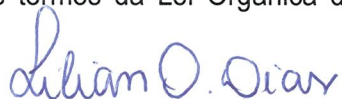
R



  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
REINALDO SOARES DE ARAUJO  
Secretário de Meio Ambiente

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



LILIAN DE OLIVEIRA DIAS  
Chefe de Gabinete

ad/